



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 23

**António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 4 ao Alvará de Loteamento n.º 2/05 em nome de **A.C. Nunes Sociedade Unipessoal, Lda.**, com o contribuinte n.º 504942794, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio sito no loteamento Courela dos Tanques ou Serro do Estevão, da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 3478/20010530 da respetiva freguesia .-----

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo **Sr. Armando Manuel Gomes e Almerinda Salvador Gomes; Raul Manuel Fuschini Bizarro e Maria Manuela Mestre Francisco; Carlos José Pereira de Almeida Pires e Vera Lúcia Pereira Gonçalves de Almeida Pires**, e aprovada por meu despacho de 2022/02/17, proferido no uso da competência delegada em Reunião de Câmara de 18/10/2021 e na Reunião de 28/10/2021 e incide sobre os lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 13, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 4155/20050609, 4156/20050609, 4157/20050609, 4158/20050609, 4162/20050609, 4163/20050609, 4165/20050609 e 4167/20050609, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 6588, 5444, 5445, 5446, 9115, 9116, 5450 e 5451 respetivamente, e consta do seguinte: -----

**Lote n.º 1** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 119,60m<sup>2</sup> para os 298,99m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 239,19m<sup>2</sup> para os 597,98m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação.-----

**Lote n.º 2** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 111,71m<sup>2</sup> para os 279,28m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 223,42m<sup>2</sup> para os 558,56m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação.-----

**Lote n.º 3** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 111,71m<sup>2</sup> para os 279,28m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 223,42m<sup>2</sup> para os 558,56m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação.-----

**Lote n.º 4** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 111,71m<sup>2</sup> para os 279,28m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 223,42m<sup>2</sup> para os 558,56m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação.-----

**Lote n.º 8** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 151,86m<sup>2</sup> para os 379,65m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 303,73m<sup>2</sup> para os 759,32m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação.-----

**Lote n.º 9** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 122,54m<sup>2</sup> para os 306,36m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 245,09m<sup>2</sup> para os 612,72m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação. -----

**Lote n.º 11** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 225,57m<sup>2</sup> para os 563,92m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 451,13m<sup>2</sup> para os 1127,84m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação. -----

**Lote n.º 13** – Alteração consiste no aumento da área de implantação dos 120,00m<sup>2</sup> para os 300,00m<sup>2</sup>, e na área de construção dos 240,00m<sup>2</sup> para os 600,00m<sup>2</sup>, e na alteração do polígono de implantação. -----

A área total de construção passa a ser de 9375,70m<sup>2</sup>. -----

A área total de implantação passa a ser de 4692,36m<sup>2</sup>. -----

Os lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 13 passam a ter a seguinte descrição: -----

**Lote número 1** com a área de 398,65m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e oito virgula sessenta e cinco metros quadrados), com a área máxima de implantação de 298,99m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito virgula noventa e nove metros quadrados), e área máxima de construção de 597,98m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e sete virgula noventa e oito metros quadrados), e 2 piso acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

**Lote número 2** com a área de 372,37m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois virgula trinta e sete metros quadrados), com a área máxima de implantação de 279,28m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove virgula vinte e oito metros quadrados), e área máxima de construção de 558,56m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito virgula cinquenta e seis metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

**Lote número 3** com a área de 372,37m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois virgula trinta e sete metros quadrados), com a área máxima de implantação de 279,28m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove virgula vinte e oito metros quadrados), e área máxima de construção de 558,56m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito virgula cinquenta e seis metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

**Lote número 4** com a área de 372,37m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois virgula trinta e sete metros quadrados), com a área máxima de implantação de 279,28m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e nove virgula vinte e oito metros quadrados), e área máxima de construção de 558,56m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito virgula cinquenta e seis metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Lote número 8** com a área de 506,21m<sup>2</sup> (quinhentos e seis virgula vinte e um metros quadrados), com a área máxima de implantação de 379,65m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e nove virgula sessenta e cinco metros quadrados), e área máxima de construção de 759,32m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e nove virgula trinta e dois metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. ---

**Lote número 9** com a área de 408,48m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito virgula quarenta e oito metros quadrados), com a área máxima de implantação de 306,36m<sup>2</sup> (trezentos e seis virgula trinta e seis metros quadrados), e área máxima de construção de 612,72m<sup>2</sup> (seiscentos e doze virgula setenta e dois metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

**Lote número 11** com a área de 751,89m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e um virgula oitenta e nove metros quadrados), com a área máxima de implantação de 563,92m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e três virgula noventa e dois metros quadrados), e área máxima de construção de 1127,84m<sup>2</sup> (mil cento e vinte sete virgula oitenta e quatro metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

**Lote número 13** com a área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos virgula zero metros quadrados), com a área máxima de implantação de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos virgula zero metros quadrados), e área máxima de construção de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos virgula zero metros quadrados), e 2 pisos acima da cota de soleira, e 1 piso abaixo da cota de soleira com uma altura de fachada máxima de 6,5m, 1 fogo, destinado a habitação. -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos **3** | dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três -----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes

SAP/IR

